LEI MUNICIPAL Nº 669/80, de 4 de dezembro de 1980.

"Concede subvenções a várias entidades municipais."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções à Entidades abaixo relacionadas, desde que satisfaçam às exigências legais.

Art. 2º. São as seguintes as entidades beneficiadas:

		Cr$
1	Instituto Mineiro de Administração Municipal	3.000,00
2	Instituto Brasileiro de Administração Municipal	10.000,00
3	Empresa de Assistência Técnica "EMATER"	394.000,00
4	Caixas escolares do Município	37.500,00
5	Campanha Nacional de Alimentação Escolar	67.500,00
6	Colégio Elias Gomes Corrêa (CNEC) bolsas de estudo	202.500,00
7	Colégio Hermenegildo Vieira de Gouveia (Durandé)	150.000,00
8	Associação de pais de alunos excepcionais (APAE)	120.000,00
9	Escola Normal Santa Therezinha – bolsas de estudo	202.000,00
10	Banda de música de Martins Soares	45.000,00
11	Grêmio Manhumiriense de Desportos	30.000,00
12	Escolas de samba e clubes carnavalescos	300.000,00
13	Hospital São Vicente de Paula	60.000,00
14	Abrigo São Vicente de Paulo	75.000,00
15	Patronato Santa Maria	60.000,00
16	Cantina Santo Antônio	40.000,00
17	Praça de esportes Minas Gerais	40.000,00
18	Seminário Apostólico	40.000,00
	Total	1.876.500,00

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal liberará as verbas total ou gradativamente, levando em consideração as finalidades de cada uma e poderá suspender o pagamento das mesmas se desvirtuada sua destinação.

Art. 4º. Os valores das subvenções constam da lei orçamentária – 1981.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 4 de dezembro de 1980.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.